

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

Processo Administrativo nº 0001/2019 - PR

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, representado neste ato pelo seu gestor, o Sr. Tarcísio Lidani, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MAIOR DESCONTO**, com julgamento **GLOBAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito **até às 09:00 do dia 19/08/2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia. A Licitação será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto **a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A COLETA E EXECUÇÃO DE TESTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS HUMANAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SC.**

**1.2.** Especificação do item no ANEXO I – Termo de Referência, pag. 16 deste edital

1.3. Será vencedora da licitação a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, fixo, em relação aos valores da tabela sus, disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

**2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O valor estimado para este processo é de R$ R$ 99.999,15 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

**2.2.** O laboratório deverá disponibilizar posto de coleta no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, em horário comercial. As coletas deverão ser realizadas, no mínimo, das 07h30min até as 09h30min, mas o posto deve permanecer aberto o dia todo para entrega das requisições de exames e agendamentos.

**2.2.1.** Caso a empresa vencedora não possua posto de coleta no Município de Arroio Trinta, terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato para se instalar no Município.

**2.3**. O prazo para disponibilização dos resultados varia de acordo com cada exame e está previsto no ANEXO I do Edital - Termo De Referência.

**2.4.** O quantitativo e valores previstos neste edital são referentes a um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, uma vez que se tratam de serviços contínuos, conforme prejulgado nº 0425 do TCE/SC.

**2.5.** A Adjudicação será por valor global, ou seja, um único laboratório será o responsável pela execução de todos os exames.

**2.6.** Em casos de urgência e emergência a licitante vencedora se compromete a realizar os exames inclusive aos fins de semana e feriados, a qualquer hora, divulgando o resultado no menor tempo tecnicamente possível, preservando a vida dos pacientes envolvidos.

**2.6.1.** Nestes casos, os resultados deverão ser enviados para o endereço de e-mail indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a coleta do material.

**2.7.** Nos casos de pessoas internadas no Hospital Beneficiente São Roque ou acamadas em suas casas, sem condições de locomoção, o profissional responsável pela coleta deve se deslocar até o paciente para fazer a coleta.

**2.7.1.** Após o chamado efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, o profissional responsável pela coleta terá o prazo máximo de 30 minutos para chegar até o local, exceto nos casos de emergência médica que envolvam risco de vida, que deverão ser atendidos imediatamente.

**2.8.** Durante a vigência do contrato poderá ser aditado o objeto do mesmo, seja de forma quantitativa (alteração na quantidade de exames) quanto qualitativa (inclusão de novos exames na lista ou exclusão de alguns que não se mostrem mais necessários), sempre respeitando o período de vigência do contrato e os limites legais previstos (até 25 % para mais ou para menos)

**2.9.** A realização dos exames somente ocorrerá após autorização formal do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

**2.10.** A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a execução do objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Arroio Trinta.

**2.11.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

**2.12.** É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade

**2.13.** A empresa contratada responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou ser representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste edital.

**2.14.** A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital através do programa PCO mantendo-se em ambos os casos a sequência dos itens.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa** | **Valor indicado** |
| 127 - 2 . 3001 . 10 . 302 . 9 . 2.20 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 34.020,00 |
| 113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 65.979,15 |
| **Total indicado:** | **R$ 99.999,15** |

**3.2.** Os recursos programados na despesa 127 são oriundos de Programação Pactuada e Integrada da Secretaria de Estado da Saúde. Estes recursos serão repassados diretamente da Secretaria de Estado da Saúde ao Município sede do licitante vencedor, e este, por sua vez, repassará os recursos ao licitante vencedor.

**3.3.** Os recursos programados na despesa 113 são próprios.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2**. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços, exceto mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

**4.3**. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.3.2**. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor (es), agente(s) político(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.3.4.** Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**4.4.** **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.2.1.** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**5.2.2.** **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

**5.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1.** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([**www.portaldoempreendedor.gov.br**](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

**5.4**. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES,** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**5.5** A empresa que **não** **comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Cópia da cédula de identidade e CPF;

**6.3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**6.4.** Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1, 5.2 e 5.3**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**6.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**6.6.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**6.8.** A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 5.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**7. DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.2 -** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Ser apresentada por via digital **(arquivo “COT”)** em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

**7.2.2.** Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.2.3.** A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

**7.2.4.** Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

**7.2.5.** Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**7.2.6.** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

**7.2.7.** Conter prazo de entrega dos produtos

**7.2.8.** Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**7.3 -** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**7.4 -** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**8.2 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**8.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.2.2 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**8.2.3 –** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.2.4 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.5 -** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**8.2.6** - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

**8.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/));

**8.2.8** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

**8.2.9 -** Declaração de idoneidade;

**8.2.10 -** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**8.2.11** - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

**8.2.12.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

**8.2.13.** Certificado de registro do profissional técnico responsável pela Instituição no Conselho Regional da Respectiva Categoria Profissional;

**8.2.14.** Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo, atendendo à RDC 302/2005 da ANVISA

**8.2.15.** Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC / ANVISA nº 306 de 07/12/2004

**8.2.16.** Contrato com a empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.

**8.2.17.** Licença Ambiental da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.

**8.2.18.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades e atendimento e prazos compatíveis com os procedimentos listados no Termo de Referência. A assinatura do atestado deve ter **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**8.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**8.4** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**9.** **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

**9.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**9.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**9.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**9.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada de maneira GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos percentuais de desconto

**9.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**9.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior desconto global, para que seja obtido preço percentual ainda melhor

**9.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórios.

**9.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**9.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

**9.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.17** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**9.18** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11** - **DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1**. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Gestor do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta;

**12.1.2.** Realizar a coleta de material para exames com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, e por profissionais devidamente habilitados/treinados;

**12.1.3.** Equipar os locais de coleta com os equipamentos adequados, que incluem mas não estão limitados a: cadeira, braçadeira para injeção; bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, etc.

**12.1.4.** Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, sem discriminação do usuário do SUS em relação à clientela em geral;

**12.1.5.** Justificar aos pacientes ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

**12.1.6.** Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de panes ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos exames, bem como o reinício das atividades;

**12.1.7.** Prestar os serviços objeto deste edital com eficiência e celeridade, buscando sempre a satisfação e o bom atendimento ao usuário;

**12.1.8.** Realizar os exames e/ou procedimentos solicitados dentro das normas técnicas estabelecidas para cada procedimento;

**12.1.9.** Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem como cobrar honorários sob qualquer pretexto aos usuários atendidos pelo SUS;

**12.1.10.** Fornecer o recipiente para a coleta dos materiais, recipiente com solução para o acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

**12.1.11**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.13.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**12.1.14**. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**12.2.** São obrigações da contratante:

**12.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**12.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2.4**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**12.2.5.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

**12.2.6.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**13.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**13.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**13.6.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1 –** O laboratório deverá disponibilizar posto de coleta no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, em horário comercial. As coletas deverão ser realizadas, no mínimo, das 07h30min até as 09h30min, mas o posto deve permanecer aberto o dia todo para entrega das requisições de exames e agendamentos.

**14.2** **–** O prazo para disponibilização dos resultados varia de acordo com cada exame e está previsto no ANEXO I do Edital - Termo De Referência.

**14.3**. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Tarcísio Lidani, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e-mail tlidani@hotmail.com e telefone (49) 3535 6416.

**14.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Fundo Municipal de Saúde em suas respectivas áreas de atuação.

**14.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**14.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
2. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
3. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**14.4.** Como condição para assinar o contrato, a contratada deverá apresentar no prazo de 5 dias úteis após a convocação, a seguinte documentação:

**14.4.1.** Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal e cargo.

**14.4.2.** Cópia dos diplomas, títulos de especialidade e registros dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos.

**14.4.3.** Alvará sanitário (estadual ou municipal) válido e vigente, para o posto de coleta e para a sede, devendo ser apresentado no contrato original bem como a cada eventual renovação do contrato.

**14.5.** A licitante vencedora fica ciente de que, uma vez adjudicado o objeto da licitação em seu favor e convocada para assinar o contrato, a não apresentação da documentação exigida no item anterior será caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis e adjudicação do objeto ao segundo colocado.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado no mês subsequente, até o 5º (quinto) dia útil, sempre que as obrigações tiverem sido cumpridas de acordo com as cláusulas contratuais. Será considerada, para efeito do pagamento, a quantidade total de exames efetivamente realizados no mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a emissão da autorização de fornecimento, pelo Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta e deverá estar acompanhada de uma cópia de todas as requisições de exames.

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**15.3** - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1**. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**16.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**17.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.5** – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.6** - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II–** Procuração (modelo);

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Identificação da Empresa;

**ANEXO VI** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO VII** –Formulário de Proposta de preços

**ANEXO VIII –** Modelo de declaração de inidoneidade e conhecimento do edital.

**ANEXO IX -** Modelo de declaração de menores.

**ANEXO X** – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta – SC, 05 de agosto de 2019.

**TARCÍSIO LIDANI**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Este certame licitatório tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de análises clínicas com a coleta e execução de testes em amostras biológicas humanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para os usuários do SUS no Município de Arroio Trinta, SC.

Os testes discriminados abaixo são solicitados pelas diversas especialidades médicas para auxílio no diagnóstico e acompanhamento clínico de estados de saúde e doença dos pacientes do SUS que frequentam a Unidade Básica de Saúde de Arroio Trinta e o Hospital Beneficiente São Roque.

Entretanto, tais testes não são realizados pelo próprio Município, mas por empresas especializadas (laboratórios). Esta prática é adotada há vários anos no Município de Arroio Trinta e em diversos municípios pequenos da região, haja vista que, dada a sua difícil execução e/ou pequena demanda, torna-se mais conveniente do ponto de vista financeiro e operacional terceirizar a execução destes serviços. Isso se dá devido à complexidade técnica do objeto, que para sua execução, exigiria um investimento em recursos humanos (técnicos de laboratório, para o cadastro e preparo das amostras e execução dos testes; profissionais de nível superior para análise dos resultados e liberação dos laudos) e equipamentos que vai muito além da capacidade de investimento do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, o qual, mesmo se fosse feito, seria subutilizado devido à pequena demanda. Assim, justificada está a terceirização do serviço.

**1.2.** A Adjudicação deverá ser por valor global, afinal, se assim não fosse, a licitação certamente resultaria em mais de um contrato, de tal forma que os pacientes, ao terem um exame solicitado pelo médico poderiam ter que se dirigir a dois laboratórios diferentes para fazer a coleta de material, causando para os pacientes, muitas vezes já debilitados um desconforto desnecessário. Afinal, se só um contrato for celebrado, é possível obter o resultado de diversos exames em uma única coleta de material. Este motivo, por si só, justifica a adjudicação por valor global. Ademais, a adjudicação global intensifica a competividade: sabendo que terão a garantia de executar todos os exames, os laboratórios se sentirão incentivados a dar um desconto ainda maior na fase de lances, reduzindo os preços e beneficiando os cofres públicos.

**2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:**

**2.1.** Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

**2.2.** Os valores abaixo são apenas referenciais de preços e tem o intuito de promover um adequado dimensionamento financeiro do contrato, e refletiam os preços da tabela SUS no momento da elaboração deste Termo de Referência. Contudo, o preço dos procedimentos na tabela pode sofrer alterações, motivo pelo qual, em havendo divergência entre os preços atuais da tabela do SUS e os preços da tabela abaixo, a licitante deverá priorizar os preços da tabela do SUS.

**2.3.** Será vencedora da licitação a empresa que apresentar o maior percentual de desconto perante a tabela do SUS.

**2.4.** O percentual mínimo de desconto é de 0,1 %, para todos os itens.

**2.5.** As quantidades abaixo foram estimadas bom base na demanda atual, através da análise de todos os exames disponibilizados pelo Município através do Sistema Único de Saúde no ano de 2018, com acréscimos pontuais no quantitativo de alguns exames os quais, por experiência empírica, se espera um aumento futuro da demanda.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | | **Procedimento** | **Prazo  (dias)** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total.** |
| 1 | | 31354 - 0202050017 - ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN | 1 | Un | 500 | 3,70 | 1.850,00 |
| 2 | | 31355 - 0202080013 - ANTIBIOGRAMA | 3 | Un | 170 | 4,98 | 846,60 |
| 3 | | 31356 - 0202080072 - BACTEROSCOPIA (GRAM) | 1 | Un | 8 | 2,80 | 22,40 |
| 4 | | 31357 - 0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA | 3 | Un | 5 | 3,51 | 17,55 |
| 5 | | 31358 - 0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS | 1 | Un | 2 | 2,73 | 5,46 |
| 6 | | 31359 - 0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 1 | Un | 4 | 2,73 | 10,92 |
| 7 | | 31360 - 0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 3 | Un | 200 | 5,62 | 1.124,00 |
| 8 | | 31361 - 0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 2 | Un | 2 | 2,01 | 4,02 |
| 9 | | 31362 - 0202030067 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 5 | Un | 2 | 9,25 | 18,50 |
| 10 | | 31363 - 0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 1 | Un | 2 | 3,63 | 7,26 |
| 11 | | 31364 - 0202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 3 | Un | 130 | 2,83 | 367,90 |
| 12 | | 31365 - 0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 1 | Un | 30 | 2,73 | 81,90 |
| 13 | | 31366 - 0202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 1 | Un | 25 | 9,00 | 225,00 |
| 14 | | 31367 - 0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 1 | Un | 2 | 2,73 | 5,46 |
| 15 | | 31368 - 0202020134 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP | 1 | Un | 115 | 5,77 | 663,55 |
| 16 | | 31369 - 0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 1 | Un | 250 | 2,73 | 682,50 |
| 17 | | 31370 - 0202020150 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 1 | Un | 540 | 2,73 | 1.474,20 |
| 18 | | 31371 - 0202030083 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 1 | Un | 8 | 9,25 | 74,00 |
| 19 | | 31372 - 0202060047 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 4 | Un | 3 | 10,20 | 30,60 |
| 20 | | 31373 - 0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO | 1 | Un | 450 | 1,85 | 832,50 |
| 21 | | 31374 - 0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 3 | Un | 2 | 15,65 | 31,30 |
| 22 | | 31375 - 0202010147 - DOSAGEM DE ALDOLASE | 2 | Un | 2 | 3,68 | 7,36 |
| 23 | | 31376 - 0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 2 | Un | 2 | 3,68 | 7,36 |
| 24 | | 31377 - 0202030091- DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 2 | Un | 10 | 15,06 | 150,60 |
| 25 | | 31378 - 0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE | 1 | Un | 100 | 2,25 | 225,00 |
| 26 | | 31379 - 0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA | 3 | Un | 350 | 16,42 | 5.747,00 |
| 27 | | 31380 - 0202030113 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 2 | Un | 2 | 13,55 | 27,10 |
| 28 | | 31381 - 0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 1 | Un | 130 | 2,01 | 261,30 |
| 29 | | 31382 - 0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO | 3 | Un | 50 | 1,85 | 92,50 |
| 30 | | 31383 - 0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 3 | Un | 5 | 3,51 | 17,55 |
| 31 | | 31384 - 0202070182 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 3 | Un | 2 | 58,61 | 117,22 |
| 32 | | 31385 - 0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 1 | Un | 800 | 3,51 | 2.808,00 |
| 33 | | 31386 - 0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 1 | Un | 800 | 3,51 | 2.808,00 |
| 34 | | 31387 - 0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 1 | Un | 2.000 | 1,85 | 3.700,00 |
| 35 | | 31388 - 0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE | 3 | Un | 10 | 3,68 | 36,80 |
| 36 | | 31389 - 0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 3 | Un | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 37 | | 31390 - 0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 3 | Un | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 38 | | 31391 - 0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL | 3 | Un | 10 | 9,86 | 98,60 |
| 39 | | 31392 - 0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA | 1 | Un | 2.202 | 1,85 | 4.073,70 |
| 40 | | 31393 - 0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 1 | Un | 20 | 3,68 | 73,60 |
| 41 | | 31394 - 0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 3 | Un | 6 | 11,25 | 67,50 |
| 42 | | 31395 - 0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 1 | Un | 28 | 3,68 | 103,04 |
| 43 | | 31396 - 0202060152 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 3 | Un | 5 | 11,71 | 58,55 |
| 44 | | 31397 - 0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL | 3 | Un | 30 | 10,15 | 304,50 |
| 45 | | 31398 - 0202060187 - DOSAGEM DE ESTRONA | 3 | Un | 10 | 11,12 | 111,20 |
| 46 | | 31399 - 0202020185 - DOSAGEM DE FATOR II FAN | 3 | Un | 30 | 5,31 | 159,30 |
| 47 | | 31400 - 0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA | 3 | Un | 35 | 15,59 | 545,65 |
| 48 | | 31401 - 0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO | 3 | Un | 10 | 3,51 | 35,10 |
| 49 | | 31402 - 0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO | 3 | Un | 10 | 15,65 | 156,50 |
| 50 | | 31403 - 0202090221 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA | 8 | Un | 3 | 2,01 | 6,03 |
| 51 | | 31404 - 0202010414 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 2 | Un | 3 | 2,01 | 6,03 |
| 52 | | 31405 - 0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 1 | Un | 120 | 2,01 | 241,20 |
| 53 | | 31406 - 0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO | 3 | Un | 10 | 1,85 | 18,50 |
| 54 | | 31407 - 0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 1 | Un | 200 | 3,51 | 702,00 |
| 55 | | 31408 - 0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE | 1 | Un | 2.000 | 1,85 | 3.700,00 |
| 56 | | 31409 - 0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 3 | Un | 100 | 7,85 | 785,00 |
| 57 | | 31410 - 0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 3 | Un | 250 | 7,86 | 1.965,00 |
| 58 | | 31411 - 0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 3 | Un | 10 | 10,21 | 102,10 |
| 59 | | 31412 - 0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 3 | Un | 35 | 7,89 | 276,15 |
| 60 | | 31413 - 0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 3 | Un | 25 | 8,97 | 224,25 |
| 61 | | 31414 - 0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 3 | Un | 1.000 | 8,96 | 8.960,00 |
| 62 | | 31415 - 0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 3 | Un | 60 | 9,25 | 555,00 |
| 63 | | 31416 - 0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA | 3 | Un | 8 | 10,17 | 81,36 |
| 64 | | 31417 - 0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE | 3 | Un | 8 | 2,25 | 18,00 |
| 65 | | 31418 - 0202070255 - DOSAGEM DE LITIO | 3 | Un | 5 | 2,25 | 11,25 |
| 66 | | 31419 - 0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO | 3 | Un | 10 | 2,01 | 20,10 |
| 67 | | 31420 - 0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 3 | Un | 80 | 8,12 | 649,60 |
| 68 | | 31421 - 0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 1 | Un | 4 | 2,01 | 8,04 |
| 69 | | 31422 - 0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO | 3 | Un | 5 | 43,13 | 215,65 |
| 70 | | 31423 - 0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO | 2 | Un | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 71 | | 31424 - 0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA | 3 | Un | 13 | 10,22 | 132,86 |
| 72 | | 31425 - 0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA | 3 | Un | 28 | 10,15 | 284,20 |
| 73 | | 31426 - 0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 1 | Un | 320 | 2,83 | 905,60 |
| 74 | | 31427 - 0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 3 | Un | 20 | 2,04 | 40,80 |
| 75 | | 31428 - 0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 3 | Un | 15 | 1,85 | 27,75 |
| 76 | | 31429 - 0202010635 - DOSAGEM DE SODIO | 3 | Un | 40 | 1,85 | 74,00 |
| 77 | | 31430 - 0202060322 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 3 | Un | 2 | 15,35 | 30,70 |
| 78 | | 31431 - 0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 3 | Un | 40 | 10,43 | 417,20 |
| 79 | | 31432 - 0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 3 | Un | 10 | 13,11 | 131,10 |
| 80 | | 31433 - 0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 3 | Un | 2 | 15,35 | 30,70 |
| 81 | | 31434 - 0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 3 | Un | 53 | 8,76 | 464,28 |
| 82 | | 31435 - 0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 3 | Un | 340 | 11,60 | 3.944,00 |
| 83 | | 31436 - 0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 1 | Un | 1.200 | 2,01 | 2.412,00 |
| 84 | | 31437 - 0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 1 | Un | 1.200 | 2,01 | 2.412,00 |
| 85 | | 31438 - 0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 3 | Un | 10 | 4,12 | 41,20 |
| 86 | | 31439 - 0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 1 | Un | 1.700 | 3,51 | 5.967,00 |
| 87 | | 31440 - 0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 1 | Un | 11 | 8,71 | 95,81 |
| 88 | | 31441 - 0202010694 - DOSAGEM DE UREIA | 1 | Un | 311 | 1,85 | 575,35 |
| 89 | | 31442 - 0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 3 | Un | 25 | 15,24 | 381,00 |
| 90 | | 31443 - 0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO | 5 | Un | 5 | 15,65 | 78,25 |
| 91 | | 31444 - 0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 4 | Un | 5 | 5,41 | 27,05 |
| 92 | | 31445 - 0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS | 3 | Un | 12 | 4,42 | 53,04 |
| 93 | | 31446 - 0203020030 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO | 25 | Un | 6 | 24,00 | 144,00 |
| 94 | | 31447 - 0202040038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 3 | Un | 5 | 3,04 | 15,20 |
| 95 | | 31448 - 0202080145 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 1 | Un | 6 | 2,80 | 16,80 |
| 96 | | 31449 - 0202050130 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 1 | Un | 1.000 | 3,70 | 3.700,00 |
| 97 | | 31450 - 0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO | 1 | Un | 2.000 | 4,11 | 8.220,00 |
| 98 | | 31451 - 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 30 | Un | 5 | 92,00 | 460,00 |
| 99 | | 31452 - 0202020398 - LEUCOGRAMA | 1 | Un | 5 | 2,73 | 13,65 |
| 100 | | 31453 - 0202030253 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 3 | Un | 6 | 10,00 | 60,00 |
| 101 | | 31454 - 0202030261 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 3 | Un | 6 | 10,00 | 60,00 |
| 102 | | 31455 - 0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 3 | Un | 9 | 8,67 | 78,03 |
| 103 | | 31456 - 0202030458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 3 | Un | 3 | 10,00 | 30,00 |
| 104 | | 31457 - 0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 3 | Un | 30 | 2,83 | 84,90 |
| 105 | | 31459 - 0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 (ELISA) | 1 | Un | 150 | 10,00 | 1.500,00 |
| 106 | | 31460 - 0202030520 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 4 | Un | 4 | 17,16 | 68,64 |
| 107 | | 31461 - 0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 2 | Un | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 108 | | 31462 - 0202030563 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 10 | Un | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 109 | | 31463 - 0202030580 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 2 | Un | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 110 | | 31464 - 0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 15 | Un | 30 | 17,16 | 514,80 |
| 111 | | 31465 - 0202030326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 2 | Un | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 112 | | 31466 - 0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 3 | Un | 20 | 17,16 | 343,20 |
| 113 | | 31467 - 0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 3 | Un | 20 | 18,55 | 371,00 |
| 114 | | 31468 - 0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 3 | Un | 20 | 18,55 | 371,00 |
| 115 | | 31469 - 0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 3 | Un | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 116 | | 31470 - 0202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU | 3 | Un | 10 | 18,55 | 185,50 |
| 117 | | 31471 - 0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC | 3 | Un | 150 | 18,55 | 2.782,50 |
| 118 | | 31472 - 0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 3 | Un | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 119 | | 31473 - 0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 3 | Un | 60 | 16,97 | 1.018,20 |
| 120 | | 31474 - 0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV | 3 | Un | 20 | 18,55 | 371,00 |
| 121 | | 31475 - 0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2 | Un | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 122 | | 31476 - 0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 2 | Un | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 123 | | 31477 - 0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 3 | Un | 60 | 11,61 | 696,60 |
| 124 | | 31478 - 0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 3 | Un | 60 | 18,55 | 1.113,00 |
| 125 | | 31479 - 0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV | 3 | Un | 20 | 18,55 | 371,00 |
| 126 | | 31480 - 0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2 | Un | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 127 | | 31481 - 0202030954 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 2 | Un | 3 | 17,16 | 51,48 |
| 128 | | 31482 - 0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 3 | Un | 50 | 13,35 | 667,50 |
| 129 | | 31483 - 0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H | 3 | Un | 250 | 18,55 | 4.637,50 |
| 130 | | 31484 - 0202030989 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 3 | Un | 60 | 18,55 | 1.113,00 |
| 131 | | 31485 - 0202050173 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | 30 | Un | 2 | 2,04 | 4,08 |
| 132 | | 31486 - 0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE | 3 | Un | 2 | 4,11 | 8,22 |
| 133 | | 31487 - 0202031004 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 3 | Un | 2 | 2,83 | 5,66 |
| 134 | | 31488 - 0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 1 | Un | 40 | 1,37 | 54,80 |
| 135 | | 31489 - 0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 8 | Un | 1 | 2,04 | 2,04 |
| 136 | | 31490 - 0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 1 | Un | 150 | 1,65 | 247,50 |
| 137 | | 31491 - 0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1 | Un | 9 | 1,65 | 14,85 |
| 138 | | 31492 - 0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 1 | Un | 31 | 1,65 | 51,15 |
| 139 | | 31493 - 0202050300 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 10 | Un | 2 | 4,44 | 8,88 |
| 140 | | 31494 - 0202040135 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 1 | Un | 5 | 10,25 | 51,25 |
| 141 | | 31495 - 0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 1 | Un | 50 | 1,65 | 82,50 |
| 142 | | 31496 - 0202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 1 | Un | 2 | 2,73 | 5,46 |
| 143 | | 31497 - 0202031110 - TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 1 | Un | 150 | 2,88 | 432,00 |
| 144 | | 31498 - 0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 3 | Un | 8 | 10,00 | 80,00 |
| 145 | | 31499 - 0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 3 | Un | 8 | 10,00 | 80,00 |
| 146 | | 31500 - 0202031179 - VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 1 | Un | 10 | 2,83 | 28,30 |
|  | **Total Geral** | | | | | | **99.999,15** |

Arroio Trinta – SC, 05 de agosto de 2019.

**TARCÍSIO LIDANI**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PELA EMPRESA

***OBS****: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Legal pela Empresa

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

***(Usar o formulário impresso gerado pelo programa Pública Auto-Cotação)***

*(Anexar o formulário dentro do envelope da proposta de preços)*

*(Utilizar o manual do sistema disponível no site do Município, junto ao edital, ou esclarecer dúvidas através do Tel. (49 3535 6029)*

**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A COLETA E EXECUÇÃO DE TESTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS HUMANAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SC. .**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Percentual de Desconto** |
| 1 | ........ | Un | ...... | ........ |
|  | | **Total Geral** | | **.......** |

Cidade (SC), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - PR**

**MINUTA DO CONTRATO (MODELO)**

*(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)*

**CONTRATO Nº ....../** **2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../** **2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../** **2019, AQUISIÇÃO DE ................, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr ........, ........, ........, portador do CPF sob nº ...., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ..., em ....., estado...... e de outro lado à empresa ....................., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. .................., Inscrição Estadual nº ..................., com sede na Rua ......................, nº .... no município de ............. – Estado de ......., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra........,** ..........., ............., .........., inscrito no CPF sob N° ............. e Carteira de Identidade nº ............., residente e domiciliado na Rua ............., nº ......, na cidade de ............ – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório N° 00../ 2019, Pregão Presencial Nº ...../ 2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A COLETA E EXECUÇÃO DE TESTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS HUMANAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SC. , CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 1 | **.........** | .... | ..... | ...... | ....... |

**1.2.** O laboratório deverá disponibilizar posto de coleta no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, em horário comercial. As coletas deverão ser realizadas, no mínimo, das 07h30min até as 09h30min, mas o posto deve permanecer aberto o dia todo para entrega das requisições de exames e agendamentos.

**1.3.** O prazo para disponibilização dos resultados varia de acordo com cada exame e está previsto no ANEXO I do Edital - Termo De Referência.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0001/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0001/2019 - PR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

127 - 2 . 3001 . 10 . 302 . 9 . 2.20 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado no mês subsequente, até o 5º (quinto) dia útil, sempre que as obrigações tiverem sido cumpridas de acordo com as cláusulas contratuais. Será considerada, para efeito do pagamento, a quantidade total de exames efetivamente realizados no mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a emissão da autorização de fornecimento, pelo Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta e deverá estar acompanhada de uma cópia de todas as requisições de exames.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até .........., podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .... de ..... 2019.

**FMS DE ARROIO TRINTA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Nome: CPF: CPF:**

**SANTO POSSATO**

**OAB.SC XX.XXX**